



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 075/2026, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026, QUE INSTITUIU A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III, do art. 46, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 31, da Lei Municipal nº 2.770, de 1º de outubro de 2026;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.770, de 1º de outubro de 2026, detalhando os procedimentos necessários à execução da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 2º A nomeação do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização dar-se-á por resolução específica do Responsável pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 3º As reuniões do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização serão convocadas pelo Departamento Municipal de Educação, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, mediante comunicação aos demais membros.

Art. 4º As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Responsável pelo Departamento Municipal de Educação o voto de desempate.

Art. 5º Os representantes de que tratam os incisos III, IV e V, do art. 11, da Lei Municipal nº 2.770, de 2026, serão indicados por seus respectivos pares (equipe



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

pedagógica, diretores e professores alfabetizadores), mediante processo simples de consulta conduzido pelo Departamento Municipal de Educação.

Parágrafo único. O mandato desses representantes será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 6º Em caso de afastamento definitivo de qualquer membro, o Departamento Municipal de Educação procederá à nova indicação no prazo de até 30 (trinta) dias, formalizada por Resolução do Responsável pelo Departamento Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE APOIO À ALFABETIZAÇÃO

Art. 7º A seleção dos estagiários do Programa Municipal de Bolsas de Apoio à Alfabetização observará processo simplificado, conduzido pelo Departamento Municipal de Educação em conjunto com a instituição de ensino ou o agente de integração, considerando critérios como desempenho acadêmico e disponibilidade de carga horária.

Art. 8º A carga horária do estágio observará o limite máximo de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei Federal nº 11.788, de 2008.

Art. 9º O Departamento Municipal de Educação publicará ato normativo em relação a seleção dos Estagiários e demais etapas em fevereiro de cada ano.

CAPÍTULO IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

Art. 10. O Plano Municipal de Alfabetização será elaborado pelo Departamento Municipal de Educação e apresentado ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização até o mês de fevereiro de cada ano, conforme o art. 26, da Lei Municipal nº 2.770, de 2026.

Parágrafo único. Excepcionalmente no ano de 2026 o Plano Municipal de Alfabetização será elaborado e deverá ser apresentado até 26/10/2026.

Art. 11. O Plano de Comunicação será revisado anualmente, em conjunto com o Plano de Trabalho Anual, e publicado nos canais oficiais do Município.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação, ouvido o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 5 de outubro de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no site www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete